

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTAS que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizerando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, centro, Rio Verde – Goiás, neste ato representado por seu administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

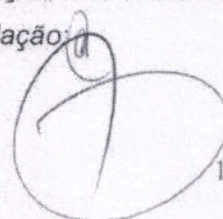
1. As partes acima qualificadas firmaram em 29/12/2014, o presente **contrato de prestação de serviços para gestão de frotas** para atender as necessidades do Hospital Ernestina Lopes Jaime, de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2014 SES-GO

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 6ª, subitem I do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

l) A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 05/07/2017 e termo final em 05/07/2018. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. Considerando ainda a necessidade de especificar o local da prestação de serviços, a cláusula 1ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:




CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

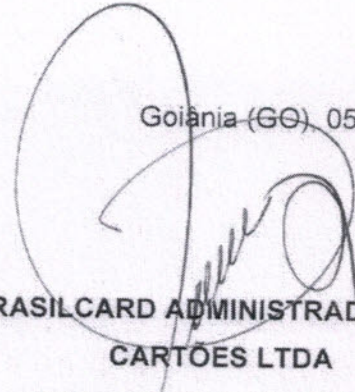
1. Constitui objeto do presente contrato o abastecimento de combustíveis da frota da Contratante, através da utilização de cartões magnéticos junto aos estabelecimentos conveniados Brasilcard. Para atender as necessidades do Hospital Ernestina Lopes Jaime, de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2014 SES-GO, local da efetiva prestação dos serviços.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

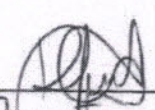
Goiania (GO), 05 de julho de 2017.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
HOSPITALAR - IBGH

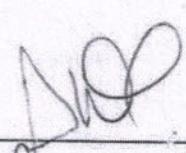

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA

Brasilcard Administradora de Cartões Ltda
Dário da Costa Barbosa Júnior
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:



NOME: Paulo Fomene de Paula
CPF: 042.725.001-70



NOME: Rudson Teodoro
CPF: 909.063.221-20